



Fls. _____

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2022 INEXIGIBILIDADES 002/2022

Ata de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO. Em 31 de maio de 2022, às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins – TO reuniram os membros da Comissão de Licitação: Servidores José Pereira da Silva Neto, Uyatan Pinheiro Aguiar e Sinval Gonçalves Alves, nomeados pela portaria 009/2021, para deliberar sobre o Processo Administrativo 094/2022 de **Inexigibilidade de Licitação 002/2022**, com base no artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Para a empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**. Na prestação de serviços referente à realização de um show musical da dupla Cleber e Cauan, com duração de 2h, no dia 30 de julho de 2022 como parte da programação da Cavalgada de São Bento do Tocantins - TO. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Tesouraria e autorização do Srº. Prefeito concluíram que a contratação dos serviços, através deste ato representada pelo Senhor **Cleber Márcio de Souza**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 905.166.801-53, residente e domiciliado na Rua T-50, Qd. 70 Lt. ¼, APT. 2501, Residencial Matiz Arte Clube, Torre B, Setor Bueno, CEP: 74.215-200. Goiânia – GO e pelo senhor **Charles Rodrigues Máximo**, brasileiro, casado, portador do CPF: 991.303.601-10, residente e domiciliado na Rua T-27, Qd. 79 Lt. 06/089, APT. 103, Residencial Persona Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.210-030. Goiânia – GO. Tratando-se de músicos (dupla sertaneja), com trabalho renomado no meio artístico, com reconhecimento nacional. A contratante pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais). O pagamento de que trata o item anterior será efetuado até o momento da apresentação (prestação de serviço). Possui fundamentação legal, constante do artigo 25, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, a INEXIGIBILIDADE de licitação e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Ficou decidido que não haveria impedimentos para INEXIGIBILIDADE de licitação para serviços referente à realização do show artístico desde que a mesma atendesse as observâncias necessárias. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual se lavrou esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito para a devida autorização.

São Bento do Tocantins – TO, aos 31 de maio de 2022.

José Pereira da Silva Neto
Presidente

Uyatan Pinheiro Aguiar
Membro

Sinval Gonçalves Alves
Membro



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
— GESTÃO: 2021/2024 —

Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro,
Fone/fax (63) 3487 -1294 CEP: 77. 958-000